

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 - Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560 Tel.: (071) 3114-2525 - atendimento@croba.org.br - www.croba.org.br

PORTARIA CRO-BA Nº 40, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo da Portaria CRO-BA nº10, de 28 de janeiro de 2022, revoga a Portaria CRO-BA nº06, de 18 de abril de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº68.704, de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Odontologia da Bahia, integrante do Sistema CFO/CRO's, é uma Autarquia Federal, criada por Lei, tendo como uma de suas principais finalidades a fiscalização do exercício profissional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2°, §3°, da Lei Federal nº11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CFO nº13, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias e auxílio embarque/desembarque, auxílio representação, estabelece critérios para emissão de passagens aéreas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação da concessão de diárias. e auxílio de representação e indenizações de despesas com translado no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia;

Mla

JMLdM

CONSIDERANDO a racionalização do erário obtido junto à coletividade e dos procedimentos complementares visando o interesse público e economicidade dos atos de gestão;



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 - Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560 Tel.: (071) 3114-2525 - atendimento@croba.org.br - www.croba.org.br

CONSIDERANDO a previsão orçamentária do CRO-BA, compatível às despesas, sem que haja comprometimento suas atividades e atribuições institucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CRO-BA nº10, de 28 de janeiro de 2022, que "Regulamenta os procedimentos de concessão de verbas indenizatórias na forma de diárias, reembolso de quilometragem, auxilio embarque/desembarque, jeton e auxilio de representação para conselheiros, membros de comissões, representações, assessores, delegados, subdelegados, empregados e convidados, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia", e os valores descritos em seu Anexo;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do Conselho Regional de Odontologia da Bahia na data de **08** de **novembro** de **2023**;

RESOLVE:

Art. 1°. Altera o Anexo da Portaria CRO-BA n°10, de 28 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

	DIÁRIAS	DIÁRIAS
CATEGORIA	INTERESTADUAIS	INTERMUNICIPAIS
	R\$	R\$
Conselheiros Regionais.	R\$ 1.100,00	R\$ 708,00
Delegados e Presidente de Comissões.	R\$ 975,00	R\$ 708,00
Membros de Comissão, Convidados e Chefias.	R\$ 629,00	R\$ 566,00
Funcionários do CROBA.	R\$ 472,00	R\$ 425,00
Auxílio embarque/desembarque:	R\$ 487,00	

Mla

TECV

JMLdM



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 - Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560 Tel.: (071) 3114-2525 - atendimento@croba.org.br - www.croba.org.br

Conselheiros, membros de comissão e convidados:Funcionários do CRO e convidados.		
Indenização deslocamento veículo	ATÉ 100 KM	MAIS 100 KM
Indenização utilização veículo próprio	(cento e cinquenta reais). Referente às despesas com combustível, manutenção, seguros e	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por Km rodado, referente às despesas com combustível, manutenção, seguros e demais despesas com o veículo.
Auxilio de representação	R\$ 390,00	
Jeton	R\$ 390,00	

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições constantes no Portaria CRO-BA nº10, de 28 de janeiro de 2022, revogando-se apenas o seu Anexo, a fim de que passem a constar o presente.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a fim de que passe a produzir todos os seus efeitos jurídicos-legais, revogando-se, integralmente, a Portaria CRO-BA nº06, de 18 de abril de 2023.

Salvador, 17 de novembro de 2023.

José Mário Lobo de Melo

Marcel lautenschlager arriaga Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, CD.

Tamar Eduardo Couto Vieira Dr. Tamar Eduardo Couto Vieira, CD

Dr. José Mário Lobo Melo, CD.

Conselheiro Presidente

Conselheiro Secretário

Conselheiro Tesoureiro



Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2



PORTARIA CRO-BA N 40 DE 2023 - ALTERA A PORTARIA 10-2022 E REVOGA A PORTARIA 06-2023 - DIRIA, JETON E AUXLIO DE REPRESENTAO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 04cbe687ff9c1655e827a58742966b8fd2c768d4 SID: 18BDeC8Fa24-19C8C00e624-1A5b32E6A24-1D482dCaE24-1eFf33EDE24



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 17 de novembro de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Marcel lautenschlager arriaga arriagamarcel@gmail.com Assinado em: 17/11/2023 17:06:00

Assinou como: parte



Tamar Eduardo Couto Vieira tamarvieira@gmail.com Assinado em: 17/11/2023 17:10:31

Assinou como: parte



José Mário Lobo de Melo jmarioufba@gmail.com Assinado em: 17/11/2023 17:17:43

Assinou como: parte

Marcel lautenschlager arriaga

Tamar Eduardo Couto Vieira

José Mário Lobo de Melo

